



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.075, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE, PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A AVALIAÇÃO E O ENFRENTAMENTO DO DESASTRE DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1 1.3.2.1.4., NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, em especial, o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e portaria MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer levantamento dos danos e prejuízos causados pelo possível desastre em lide;

CONSIDERANDO a multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em estudo;

CONSIDERANDO a necessidade da possibilidade da decretação da Situação de Emergência – Desastre nível 2;

CONSIDERANDO a necessidade de medir a intensidade dos impactos do incidente em lide;

CONSIDERANDO a necessidade da gestão coordenada do possível desastre;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um diagnóstico do possível desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), RJ-

F-3304805-13214-20260313, formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de juntar os relatórios das diversas secretarias envolvidas em um documento único, que será emitido pelo órgão Municipal de Defesa Civil, para subsidiar as ações decisórias do Exmo. Sr. Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crise - GMGC, com a responsabilidade de criar relatórios dos danos e prejuízos em suas respectivas áreas de atuação, para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) da Superintendência Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. O GMGC será composto pelos seguintes órgãos municipais, representados pelos seus titulares:

I – Superintendência de Defesa Civil;

II – Secretaria de Obras e Urbanismo;

III – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca;

IV – Secretaria de Assistência Social;

V – Secretaria de Desenvolvimento Ambiental;

VI – Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: A Superintendência Municipal de Defesa Civil será a responsável por coordenar o GMGC, elaborar o Relatório Final e preencher o FIDE.

Art. 3º. Os Órgãos elencados no artigo anterior deverão entregar seus relatórios com valores e dimensões dos danos e prejuízos.

Parágrafo Único: Devido a urgência das informações, os valores levantados deverão ser com maiores detalhes possíveis que a ocasião propuser, aproximando da situação real.

Art. 4º. A base do GMGC funcionará na sede da Superintendência Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º. Os Relatórios elaborados pelos órgãos elencados no artigo 2º deverão ser entregues à Superintendência Municipal de Defesa Civil até 16/03/2026.

Art. 6º. O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito até o final do próprio dia 16/03/2026, com a sugestão e/ou proposta do titular da pasta para que sejam tomadas as decisões cabíveis de ação ao incidente, acionamento do PLANCOM e/ou a decretação de Situação de Emergência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 13 de março de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.076, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE: 1.3.2.1.4., CONFORME PORTARIA MDR 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Senhor **José William Ribeiro De Oliveira, Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do Art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e portaria MDR 260 de 2 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que as fortes precipitações pluviométricas aferidas pela Defesa Civil Municipal pelo sistema CEMADEN que ocorreram nos meses de janeiro (151 mm), em fevereiro (147 mm) e (50.4 mm) até o dia 12 no mês corrente, no dia 13/03/2026 às 23h, foi registrado 31,6 mm no intervalo de 60 minutos, que somando aos acumulados dos meses anteriores atingiram o município de São Fidélis nas áreas descritas no FIDE.

CONSIDERANDO que em consequência das chuvas intensas, as áreas deste município foram afetadas por: alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos, resultando nos danos e prejuízos

conforme o Formulário de Informações de Desastre - FIDE, RJ-F-3304805-13214-20260313, que comprometeram a capacidade de resposta da administração local;

CONSIDERANDO que o parecer da Superintendência Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência Nível II**, nas áreas do município afetadas pelo desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE- 1.3.2.1.4), conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Superintendência Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário do desastre e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/20211, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo em vigor por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se persistirem as condições que motivaram sua decretação.

São Fidélis-RJ, 16 de março de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 164, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação técnica entre as administrações municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em viabilizar melhores condições de trabalho para as servidoras envolvidas, otimizando o exercício de suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO que a cessão recíproca ocorrerá sem ônus para o município cessionário, permanecendo cada servidor sob a responsabilidade financeira de seu município de origem,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **CESSÃO RECÍPROCA** (permuta), com ônus para o órgão de origem, das seguintes servidoras:

- I. **JÉSSICA ALEXANDRA SOARES**, CPF: 099.613.297-08, Matrícula 73202-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, do quadro de pessoal do Município de **São Fidélis**, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de **Campos dos Goytacazes**;
- II. **ALESSANDRA PENNA DE SOUZA DUARTE**, Matrícula 34590, ocupante do cargo de Professor II – 35 Horas, do quadro de pessoal do Município de **Campos dos Goytacazes**, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação de **São Fidélis**.

Art. 2º – A presente cessão terá vigência a partir de **04 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º – O ônus da remuneração e encargos sociais de cada servidora correrá por conta do respectivo órgão de origem, não gerando custos extraordinários para os municípios envolvidos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 163, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação técnica entre as administrações municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em viabilizar melhores condições de trabalho para as servidoras envolvidas, otimizando o exercício de suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO que a cessão recíproca ocorrerá sem ônus para o município cessionário, permanecendo cada servidor sob a responsabilidade financeira de seu município de origem,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **CESSÃO RECÍPROCA** da servidora municipal **THAIS DE JESUS CAETANO NUNES**, Matrícula nº 160387-1, ocupante do cargo de Professor Auxiliar de Creche – Classe A – Nível 1, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Em contrapartida, este Município receberá, mediante cessão, a servidora **LUCIANA FARIA DE SOUZA**, Matrícula nº 16681, ocupante do cargo de Professor II – 35 Horas – Padrão I, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis.

Art. 3º – A presente cessão terá vigência a partir de **04 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º – O ônus da remuneração e encargos sociais de cada servidora correrá por conta do respectivo órgão de origem, não gerando custos extraordinários para os municípios envolvidos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 165, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na cooperação entre os Municípios de São Fidélis e Rio das Ostras para o fortalecimento do atendimento na Educação Especial;

CONSIDERANDO que a referida cessão recíproca visa proporcionar melhores condições de trabalho às servidoras envolvidas, sem prejuízo às atividades pedagógicas das municipalidades;

CONSIDERANDO que a modalidade de cessão pactuada não acarreta ônus financeiro para o ente cessionário (quem recebe a servidora), permanecendo a responsabilidade do pagamento de vencimentos e encargos a cargo do ente cedente (origem),

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR A CESSÃO RECÍPROCA**, na modalidade de permuta, das seguintes servidoras:

- I. **LIDIA OLIVEIRA DA SILVA CHAGAS CABRAL**, Matrícula 158228-1, ocupante do cargo de Professor I - Educação Especial, do quadro de pessoal do Município de **São Fidélis**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras;
- II. **AMANDA VIEIRA DA SILVA MENEZES**, Matrícula 18660-0/1, ocupante do cargo de Professor – Educ. Especial, do quadro de pessoal do Município de **Rio das Ostras**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis.

Art. 2º – A referida cessão terá vigência no período de **13 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 3º – O ônus da remuneração e demais encargos sociais de cada servidora permanecerá sob a responsabilidade de seu respectivo Município de origem.

Art. 4º - As servidoras deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos do município de destino para as devidas anotações e controle de frequência, que deverá ser encaminhado mensalmente à municipalidade de origem.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GESTÃO E
RECURSOS HUMANOS

Portaria Nº 15, de 16 de Março de 2026

Rogéria de Carvalho Quintan, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da presente data, a servidora **Cyntia dos Santos Jorge**, CPF nº 085.593.897-84, matrícula nº 15838/3, do cargo efetivo de **Professor I – Língua Portuguesa**, em atendimento ao requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4536, em 06 de março de 2026.

Publique-se e cumpra-se.
SEMGER, 16 de março de 2026.

Rogéria de Carvalho Quintan
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

